



A FOLHA

Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Itabaiana-Paraíba, Sexta-feira, 09 de Novembro de 2018 - Ano XCI - Nº 135

www.itabaiana.pb.gov.br

DECRETO Nº. 019, de 09 DE NOVEMBRO DE 2018.

Decreta situação anormal caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA no município de Itabaiana-PB, constante das áreas afetadas por ESTIAGENS PLUVIAIS e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA-PB, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a escassez de água no semiárido paraibano, por conta das irregularidades pluviométricas, persiste até a presente data neste município afetado pelo fenômeno da estiagem, causando danos à subsistência e à saúde das respectivas populações;

CONSIDERANDO que a estiagem prolongada tem gerado prejuízos importantes e significativos às atividades produtivas neste município, principalmente à agricultura e pecuária da população Itabaianense, que vivem das práticas agrícolas;

CONSIDERANDO as chuvas foram insuficientes para garantir a recarga dos mananciais, fato que demanda a intervenção do Poder Público para reduzir os impactos danosos junto à população;

CONSIDERANDO a necessidade de prover o atendimento à população impactada pela irregularidade pluviométrica, quanto à complementação do abastecimento d'água e da alimentação;

CONSIDERANDO ser da alçada dos Poderes Públicos buscar soluções para minimizar os efeitos desse fenômeno natural;

DECRETA:

Art.1º. Fica decretada situação anormal, caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, nas áreas do município afetadas pela estiagem;

Parágrafo único. Esta situação de anormalidade é válida apenas para as áreas do município comprovadamente afetados pelo desastre, conforme prova documental estabelecida pelo formulário de informação de desastre (FIDE) e pelo croqui das áreas afetadas, por município, que serão apresentados oportunamente;

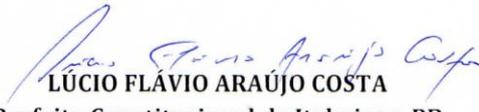
Art.2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente;

Art.3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivida no município;

Art.4º. Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/ 93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, os de locação de máquinas e equipamentos, e os de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídos no prazo estipulado em lei;

Art. 5º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabaiana - Paraíba, 09 de novembro de 2018


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB

Página 1 de 1



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA
DECRETO Nº 0020/2018, de 08 de Novembro de 2018

Abre Crédito SUPLEMENTAR para o fim que especifica e da outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de ITABAIANA, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, bem como fundamentado pela Lei Orçamentária Municipal Nº 0749, de 11 de Dezembro de 2017, combinado com o artigo 43, inciso I da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A :

Art. 1º Fica Aberto ao Orçamento do Município um Crédito SUPLEMENTAR no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais), para reforçar as dotações abaixo discriminadas:

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA	
01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.14.01 DIÁRIAS - CIVIL	
00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	18.000,00
TOTAL	18.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	18.000,00

Art. 2º Para fazer face as despesas decorrentes deste Decreto contará o Poder Executivo com a anulação da seguinte dotação.

1.01.00 CÂMARA MUNICIPAL DE ITABAIANA	
01.031.1001.2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL	
3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA	
00101 Recursos Ordinários - Recursos do Exercício Corrente.....	18.000,00
TOTAL	18.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....	18.000,00

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ITABAIANA, 08 de Novembro de 2018


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA
Prefeito Constitucional de Itabaiana-PB



Prefeitura Municipal de Itabaiana

Avenida Presidente João Pessoa, 422/430 – Centro – Itabaiana / Paraíba

A FOLHA | Órgão Oficial do Município de Itabaiana-Paraíba

Fundado por Dr. Fernando Pessoa

Lúcio Flávio Araújo Costa
Prefeito Constitucional

Geraldo Minervino de Moraes
Secretário de Gestão e Planejamento

Edna Louro
Diretora de Atos e Publicações

